



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 262/25 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: ENGEF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 01.829.867/0001-17					
1	1	SERVIÇO	Serviço de revisão e atualização do projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do novo prédio (em obra) do Foro Trabalhista de Rio Grande (Rua Cap. Ten. Heitor Perdigão, nº 50), totalizando 3.336,54 m2, mantendo ao máximo os elementos constantes no PPCI já aprovado em 2018, incluindo o Projeto Legal, a reaprovação dele no CBM/RS e o projeto executivo, à luz da legislação e das normas técnicas vigentes, conforme previsto nos subitens 1.2.1 a 1.2.4 das especificações técnicas anexas (fls. 19 a 21). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a conclusão das etapas da seguinte forma: 1) Entrega de todos os projetos (PPCI Legal, Executivo, PrPCI), laudos, planos de emergência e outros documentos que forem necessários para completa execução do projeto e obtenção do alvará, conf. previsto nos subitens 1.2.1 a 1.2.4 das especificações técnicas: 70% do valor total 2) Entrega do Certificado de Aprovação do PPCI junto ao CBM/RS: 30% do valor total Classificação: 44905191	13.000,00	13.000,00
Total do fornecedor					13.000,00
Total Geral					13.000,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5019/2025

Assunto: Contratação da Revisão e adequação de projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Foro Trabalhista de Rio Grande.

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 5019/2025
CD – 262/2025

2 - Unidade demandante/requisitante:

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

3 - Empresa(s)/Profissional(is) a ser(em) contratada/o(s):

ENGEF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA.

4 - Assunto / Objeto:

Contratação do serviço de revisão e atualização do projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do novo prédio (em obra) do Foro Trabalhista de Rio Grande (Rua Cap. Ten. Heitor Perdigão, nº 50), totalizando 3.336,54 m2, mantendo ao máximo os elementos constantes no PPCI já aprovado em 2018, incluindo o Projeto Legal, a reaprovação dele no CBM/RS e o projeto executivo, à luz da legislação e das normas técnicas vigentes, conforme previsto nos subitens 1.2.1 a 1.2.4 das especificações técnicas anexas (fls. 19 a 21).

5 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

Não - A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso II do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 41.398,88).

6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- Documento de Formalização da Demanda - fls.03-04;
- Termo de Referência - fls. 57-58; Especificações técnicas fls. 19-21;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, quando houver
- não se aplica.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5019/2025

Assunto: Contratação da Revisão e adequação de projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Foro Trabalhista de Rio Grande.

7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda/Termo de Referência das fls. 03-04.

8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda/Termo de Referência das fls. 03-04.

9 - Valor da contratação:

R\$ 13.000,00.

A(s) proposta(s) ainda está(ão) válida(s)? Sim, válida até 04/10/2025, conforme documento de fls. 28

Comprovação do valor de mercado conforme Mapa Comparativo de Preços (fl. 71-73) e estimativa do valor da contratação elaborada pela unidade requisitante juntada na fl. 59.

10 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 5019/2025

Assunto: Contratação da Revisão e adequação de projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Foro Trabalhista de Rio Grande.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 12.343/2024 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2025, que passou a ser de **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para compras e serviços fundamentados no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que a presente contratação enquadra-se como “**serviços técnicos profissionais Engenharia/Arquitetura**” e, conforme documento da/s fl./s 76-77, a presente contratação somada às demais realizadas no presente exercício não ultrapassa o limite de valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c §1º.

11 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 59).

12 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidades: fls. 69-70 e 75.

Qualificação/habilitação técnica fl. 61.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas:** regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas:** comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

13 - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com a conclusão das etapas da seguinte forma:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5019/2025

Assunto: Contratação da Revisão e adequação de projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Foro Trabalhista de Rio Grande.

- 1) Entrega de todos os projetos (PPCI Legal, Executivo, PrPPCI), laudos, planos de emergência e outros documentos que forem necessários para completa execução do projeto e obtenção do alvará, conf. previsto nos subitens 1.2.1 a 1.2.4 das especificações técnicas: 70% do valor total
- 2) Entrega do Certificado de Aprovação do PPCI junto ao CBM/RS: 30%do valor total

14 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

15 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Divisão de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5019/2025

Assunto: Contratação da Revisão e adequação de projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Foro Trabalhista de Rio Grande.

CLC

à SA/OD

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5019/2025

Assunto: Contratação da Revisão e adequação de projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Foro Trabalhista de Rio Grande.

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente

REJANE CARVALHO DONIS

Diretora-Geral

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

